

(Mod. 9)

Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 375

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA prõmulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$ 69.193,30 (sessenta e nove mil, cento e noventa e três cruzeiros e trinta centavos) para pagamento das despesas abaixo discriminadas:

I - Cr\$ 15.277,00 (quinze mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) ao funcionário Sr. Antonio Zanirato, referente a pagamento de sexta-parte de seus vencimentos, perfazendo o total de um ano, quatro meses e vinte dias;

II - Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) ao funcionário Sr. José Gomar Januzzi, referente à locação de oficina de funilaria, conforme contrato, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1957;

III - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao mensalista sr. Sebastião de Carvalho, referente ao aluguel de uma carroça e respectivo animal, conforme contrato, no período de 1º de Janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1958;

IV - Cr\$ 23.916,30 (vinte e três mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e trinta centavos) ao Sr. Osvaldo Vadalá, referente a serviços de mão de obra de pintura nos seguintes locais: Jardim Público, Praça 24 de Outubro, Posto de Puericultura e vinte e cinco placas de sinalização de trânsito.

Art. 2) - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

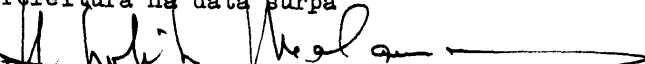
Art. 3) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Março de 1958.

  
ALZIRO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra

  
Manoel Malaman - Secret. PM.